

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - Para fins do inciso VI, ressalvado o disposto no § 9º, serão aceitos como comprovante:

1. o cartão físico de vacinação fornecido no posto onde a pessoa foi vacinada;

2. o certificado nacional de vacinação de Covid-19, disponível no aplicativo ou na versão web do Conecte SUS Cidadão (<https://conectesus.saude.gov.br/home>);

3. o certificado digital de vacinação contra a Covid-19 disponível no aplicativo Poupatempo Digital;

4. eventuais passaportes da vacina instituídos pelo Poder Público, desde que seja possível verificar sua autenticidade.

§ 9º - Excepcionalmente, caso o candidato esteja dispensado de receber vacinas contra a Covid-19 por razões médicas, deverá apresentar documentação apta a comprovar a dispensa, a qual será analisada pelas instâncias competentes da Universidade, indeferindo-se a inscrição na hipótese de a documentação não se prestar à dispensa pretendida.

§ 10 - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 11 - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 12 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 13 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 40 do Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em seu aspecto formal, observado o artigo 134 do Regimento Geral da USP, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de 30 (trinta) a (120) cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase: prova escrita (eliminatória) - peso 1.

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

II) prova didática - peso 3;

III) apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública - peso 3.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção "Concursos", Subseção Universidade de São Paulo.

§ 3º - O peso para cada prova foi estabelecido pelo artigo 40 do Regimento da FCF, conforme § 1º do artigo 140 do Regimento Geral da USP.

§ 4º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 5º - Nos termos do art. 5º da Portaria GR 7687/2021, é obrigatória a comprovação de vacinação contra a Covid-19 (esquema vacinal completo) e de eventuais doses de reforço em todas as atividades desenvolvidas nos campi da Universidade, ficando eliminados os candidatos que não atenderem a essa exigência.

I - Primeira fase: PROVA ESCRITA - Caráter Eliminatório

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo.

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de 5 (cinco) horas de duração da prova;

IV - durante 60 (sessenta) minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final.

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão.

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora.

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete.

IX - a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Particípio da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II - Segunda fase: JULGAMENTO DO MEMORIAL, COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO, APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, COM ARGUIÇÃO PÚBLICA E PROVA DIDÁTICA
JULGAMENTO DO MEMORIAL, COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO

6. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação e poderá ser realizado em português ou inglês e deverá refletir o mérito do candidato, considerando o artigo 136 do Regimento Geral da USP.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

APRESENTAÇÃO DE UM PLANO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

7. A apresentação de um plano de atividades de ensino, pesquisa e extensão, com arguição pública poderá ser realizada em português ou em inglês, de acordo com o plano acadêmico institucional, em vigor. Essa prova deverá ser realizada na forma de diálogo, não devendo exceder 60 (sessenta) minutos para a totalidade dos examinadores e 60 (sessenta) minutos para o candidato.

PROVA DIDÁTICA

8. A prova didática será pública e poderá ser realizada em português ou inglês, com a duração mínima de quarenta e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto.

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

III - o sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo.

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

V - se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato.

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º (quadragesimo) minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 1.

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. Maiores informações bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, no endereço à Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580, Bloco 13 A, andar superior, Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira" ou por meio do e-mail: assistenciaacademica.fcf@usp.br.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA GERAL DE RECURSOS

HUMANOS

DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL

A Diretoria Geral de Recursos Humanos, através da Divisão de Gestão de Pessoal, torna pública a existência de EDIMAR SILVERIO DA COSTA, inscrito sob nº 14388910, aprovado em 4º lugar, no Concurso Público para a função de TÉCNICO EQUIP MED ODONT / Técnico em radiologia e imagiologia da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, do Edital de Abertura 143/2021 - junto à UNICAMP, por não atender a convocação publicada em 9 de Setembro de 2022.

Divisão de Gestão de Pessoal
RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 13/2022

PROFISSIONAL DA ARTE, CULTURA E COMUNICAÇÃO/AGENTE DE COMUNICAÇÃO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC
Processo nº 01-P-39019/2022

Retificação do Edital de ABERTURA de inscrições do Processo Seletivo Público Temporário para a função de Profissional da Arte, Cultura e Comunicação/Agente De Comunicação, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, conforme Edital de Abertura nº 13/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/09/2022, passando os itens abaixo a ter a seguinte redação:

7.1. Interposição de recursos contra a confirmação de inscrições, aplicação da Prova Escrita Objetiva, divulgação do Gabarito, divulgação de Resultado e Classificação Prévia.

7.1.1 - O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à confirmação de inscrições, aplicação da Prova Escrita Objetiva, divulgação de Resultado da Prova Escrita Objetiva e Classificação Prévia.

7.1.5. Admitido o recurso contra a confirmação de inscrições, aplicação da Prova Escrita Objetiva, divulgação do Gabarito da Prova Escrita Objetiva, divulgação de Resultado da Prova Escrita Objetiva e Classificação Prévia, será encaminhado à Comissão Examinadora, que deverá preferir manifestação fundamentada sobre o assunto, decidindo pela reforma ou manutenção do ato recorrido. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 17/2022

Profissional da Educação Básica/Professor de nível Superior na Educação Infantil/juvenil
Divisão de Educação Infantil e Complementar - DEdIC
Processo nº 41-P-38652/2022

Retificação do Edital de ABERTURA de inscrições do Processo Seletivo Público Temporário para a função de Profissional da Educação Básica/Professor de nível Superior na Educação Infantil/juvenil, da carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - PAEPE, conforme Edital de Abertura nº 17/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 24/09/2022, passando os itens abaixo a ter a seguinte redação:

6.5. O Edital de convocação para a Prova Escrita Objetiva será divulgado em 15/10/2022 no site www.dgrh.unicamp.br, juntamente com a data, horário e local de realização da mesma. A data provável para a realização da Prova Escrita Objetiva será 24/10/2022.

7.1.1 - O prazo para interposição de recursos será de até 2 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à confirmação de inscrições, aplicação da Prova Escrita Objetiva, divulgação do Gabarito da Prova Escrita

Objetiva, divulgação de Resultado da Prova Escrita Objetiva e Classificação Prévia.

7.1.5. Admitido o recurso contra a confirmação de inscrições, aplicação da Prova Escrita Objetiva, divulgação do Gabarito da Prova Escrita Objetiva, divulgação de Resultado da Prova Escrita Objetiva e Classificação Prévia, será encaminhado à Comissão Examinadora, que deverá preferir manifestação fundamentada sobre o assunto, decidindo pela reforma ou manutenção do ato recorrido. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site www.dgrh.unicamp.br

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS FACULDADE DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS

EDITAL

A Diretoria da Faculdade de Engenharia de Alimentos RETIFICA o Edital de Abertura do concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 cargo(s) de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nas áreas de Nutrição Experimental e Aplicada à Tecnologia de Alimentos; Fundamentos Físicos, Químicos e Biológicos de Alimentos; e Operações e Processos na Indústria de Alimentos, nas disciplinas TP254 - Bioquímica dos Micronutrientes e Substâncias Bioativas; TP208 - Métodos Experimentais em Nutrição; FT512 - Nutrição e Qualidade Nutricional dos Alimentos; e FT821 - Processamento de frutas, hortaliças e leguminosas, do Departamento de Ciência de Alimentos e Nutrição da Faculdade de Engenharia de Alimentos da Universidade Estadual de Campinas publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Seção I, páginas 321 e 322.

Onde consta:

"1.2.1. Graduação em curso superior na área de alimentos ou áreas correlatas (Engenharia de Alimentos, Ciência de Alimentos, Nutrição, Farmácia, Química, Biologia, Biotecnologia) e doutorado na área de alimentos ou áreas correlatas. Espera-se que o candidato tenha experiência em Compostos Bioativos de Alimentos e avaliação dos seus mecanismos de ação por meio de técnicas moleculares e/ou ciências ômicas."

"3.2.e) plano de trabalho em ensino, pesquisa e extensão de sua autoria com no máximo 30

páginas, em formato digital (máximo de 10MB) incluindo: 1) projeto de pesquisa em Compostos Bioativos de alimentos e avaliação dos seus mecanismos de ação por meio de técnicas moleculares e/ou ciências ômicas, no formato FAPESP (www.fapesp.br) e 2) criação de uma disciplina em nível de pós-graduação em área correlata a este concurso."

Constar:

"1.2.1. Graduação em curso superior na área de alimentos ou áreas correlatas (Engenharia de Alimentos, Ciência de Alimentos, Nutrição, Farmácia, Química, Biologia, Biotecnologia) e doutorado na área de alimentos ou áreas correlatas. Espera-se que o candidato tenha experiência em Compostos Bioativos de Alimentos e avaliação dos seus mecanismos de ação por meio de técnicas moleculares e/ou ciências ômicas."

"3.2. e) plano de trabalho em ensino, pesquisa e extensão de sua autoria com no máximo 30

páginas, em formato digital (máximo de 10MB) incluindo: 1) projeto de pesquisa em Compostos Bioativos de alimentos e avaliação dos seus mecanismos de ação por meio de técnicas moleculares e/ou ciências ômicas, no formato FAPESP (www.fapesp.br) e 2) criação de uma disciplina em nível de pós-graduação em área correlata a este concurso."

Os demais itens permanecem inalterados

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS INSTITUTO DE ARTES

EDITAL

Fica prorrogado por mais 20 (vinte) dias úteis, a contar de 29/09/2022, o prazo para recebimento de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas AD 026 - Ateliê de Criação VI, AD 045 - Técnica V: Variação e Exploração e AD946 - Tópicos Especiais XI: Danças Contemporâneas Afrodiáspóricas, do Departamento de Artes Corporais do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas. O Edital a que se refere o concurso foi publicado no D.O.E. de 30/08/2022, Poder Executivo, Seção I, páginas 337. (Processo nº 17P-25955-2022).

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

Faculdade de Odontologia

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

CÂMPUS DE ARARAQUARA

EDITAL Nº 112/2022-DTAd-FO/Car - Indeferimento de Inscrições

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Odontologia torna público, conforme deliberação da comissão examinadora de 27/09/2022, o INDEFERIMENTO da inscrição dos candidatos ao concurso público de Provas e Títulos para a contratação de 01 (um) Professor Substituto, no ano letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, na área de Odontologia, subárea de conhecimento Clínica Odontológica e na Disciplina de Clínica Integrada, para o Departamento de Odontologia Social desta Faculdade, conforme abaixo:

RG/MOTIVO:

47.989.338-X / não atendimento aos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.4 do Edital nº 094/2022-DTAd-FO/Car;

44.936.477-X / não atendimento ao item 4.1.2 do Edital nº 094/2022-DTAd-FO/Car.

Os candidatos poderão requerer no seguinte endereço eletrônico: stadarh.foar@unesp.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a data desta publicação, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

(PROCESSO 474/2022-FO/Car)

Araraquara, 27 de setembro de 2022.

Clovis Molina Júnior,
Diretor Técnico de Divisão.

CAMPUS DE ASSIS

Faculdade de Ciências e Letras de Assis

CÂMPUS DE ASSIS

FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

EDITAL Nº 283/2022-FCL/CAs.

(Processo nº 60/2022)

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras da Unesp - Campus de Assis, DIVULGA a composição da Banca Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na Área de Conhecimento Educação, junto ao Departamento de Estudos Linguísticos, Literários e da Educação, da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis, objeto do Edital nº 124/2022-FCL/CAs, conforme segue:

Membros Titulares:

- Profa. Dra. Raquel Lazzari Leite Barbosa - Unesp Campus de Assis;
- Profa. Dra. Raimunda Abou Gebran - Unesp;
- Profa. Dra. Marilda da Silva - Unesp Campus de Araraquara.

Membros Suplentes:

- Dr. Sérgio Fabiano Annibal - Unesp Campus de Assis;
- Prof. Dr. Alano Bezerra de Carvalho - Unesp Campus de Marília.

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

EDITAL Nº 284/2022-FCL/CAs.
(Processo nº 60/2022)

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências e Letras da Unesp - Campus de Assis, torna público, conforme deliberação da Congregação, de 22/09/2022, o DEFE- RIMENTO / INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 1 cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na Área de Conhecimento Educa- ção, junto ao Departamento de Estudos Linguísticos, Literários e da Educação, da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Assis, objeto do Edital nº 124/2022-FCL/CAs, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

ORDEM DE INSCRIÇÃO - NOME - RG

1 - ALINE MANSIO MARTINS - 403934934

2 - ANA LUIZA BERNARDO GUIMARÃES - 294583701

3 - FERNANDO TEIXEIRA LUIZ - 294769948

4 - QUEILA DA SILVA GIMENEZ - 228785091

5 - LUANA PAGANO PERES MOLINA - 349399836

6 - AMANDA VELOSO GARCIA - 461519197

7 - CARLA MARIA DE SCHIPPER - 43073222

8 - VIVIANE CÁSSIA TEIXEIRA REIS - 445777849

9 - PAULO ROBERTO PRADO CONSTANTINO - 332888691

10 - SIMONE CARLETO - 227725748

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

RG - MOTIVO

284200517 - • Não atendimento dos requisitos do item 4.1.3 do Edital nº 124/2022-FCL/CAs ("comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese...").

O candidato poderá apresentar recurso ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE, e o teor da decisão (ou o motivo do indeferimento) disponibilizado ao interessado, mediante requerimento.

CAMPUS DE BAURU

Faculdade de Engenharia

Faculdade de Engenharia

EDITAL Nº 292/2022-STGP/FE - CONVOCAÇÃO ANUÊNCIA

O Diretor da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Bauru, por meio da Seção Técnica de Gestão de Pessoas, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), habilitado(s) em concurso público Concurso Público para contratação, sob o regime da CLT, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, na condição de TÉCNICO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO, da Faculdade de Engenharia - FE do Câmpus de Bauru, objeto do Edital 137/2022-STGP-FE, para comparecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste Edital, na Seção Técnica de Gestão de Pessoas da Faculdade de Engenharia deste Câmpus, sito à Av. Engº Luiz Edmundo Carrijo Coube, nº 14-01, para anuência à admissão e apresentação dos seguintes documentos com cópia:

- Certidão de Nascimento/Casamento;

- Cédula de Identidade;

- CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal;

- PIS/PASEP;

- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

- Certificado Militar ou documento que comprove estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade Exigida;

d) Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;

e) Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso;

f) Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;

g) Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;

h) Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato;

5.7.3. Os membros da Comissão Julgadora terão o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para emitir julgamento da prova de títulos.

5.7.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos, elaborando parecer circunstanciado que indique os critérios de julgamento e a pontuação atribuída a cada candidato.

Prova de Arguição

5.8. Na prova de arguição o candidato será interpelado pela Comissão Julgadora sobre a matéria do programa da disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso e/ou sobre o memorial apresentado na inscrição.

5.8.1. Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.

5.8.2. Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova Didática

5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.9.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática, escrita e específica terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam 01 (um) ou mais candidatos.

6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da Universidade de Estudos DA LINGUAGEM, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;

c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.iel.unicamp.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 ano(s), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2 "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da(o) INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e Parecer da Congregação 40/2014, que estabelece os requisitos e procedimentos internos da(o) INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM para a realização dos concursos.

9.8.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no sítio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria, INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

ANEXO I – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS
Disciplina: TL 063 - Tópicos Especiais em Teoria Literária II
Ementa: Leitura e interpretação de textos de teoria, crítica e historiografia literária.

Objetivos: Uma abordagem crítica dos conceitos fundamentais do campo dos estudos literários.

Programa:

1. A teoria dos gêneros na poética clássica
2. O romantismo e o conceito de literatura
3. Modelos explicativos da ascensão do romance
4. A lírica na modernidade
5. A literatura e a questão da autonomia
6. A literatura e a tradição marxista
7. Teorias da recepção
8. Vertentes da crítica e da historiografia literárias no Brasil
9. O cânone e o desafio à tradição
10. Ensino de literaturas de língua portuguesa
11. Literatura e Antropoceno
12. Literaturas brasileiras X Literatura Nacional

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE ARTES
EDITAL

O Diretor do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, nível MS-3.1, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Práticas Interpretativas, nas disciplinas AD 026 – Ateliê de Criação VI, AD 045 – Técnica V: Variação e Exploração e AD946 – Tópicos Especiais XI: Danças Contemporâneas Afrodiáspóricas, do Departamento de Artes Corporais do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá se inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.

1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:

1.2.1. A candidata ou candidato deverá apresentar e comprovar sólida formação e atuação profissional em dança que inclua técnicas corporais contemporâneas afrocentradas e criativas articuladas a outros campos das artes, além de produção artística e experiência docente na área das danças negras. Deve ter uma expressiva pesquisa artístico-acadêmica vinculada à investigação e prática das danças afrodiáspóricas contemporâneas. Deve ter Graduação, Mestrado e Doutorado em Artes ou Humanidades e pelo menos uma dessas formações na área de Artes da Cena (com foco na Dança).

1.2.2. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do artigo 109 do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser

solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (CPDI), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP).

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no sítio: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=5&id_norma=2684. 2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-3.1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 2.315,38

b) RTC – R\$ 5.877,38

c) RDIDP – R\$ 13.357,49

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://solicita.dados.unicamp.br/concurso/> no período de 20 (vinte) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) do(a) Instituto de Artes, contendo nome, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de que é portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;

b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf, máximo 10MB);

c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:

c.1. títulos universitários;

c.2. curriculum vitae et studiorum;

c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;

c.4. títulos honoríficos;

c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;

c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários dos quais participou.

d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB cada);

e) portfólio artístico nas áreas de atuação das disciplinas do concurso, conforme estabelecido no item 5.6;

f) plano de trabalho, conforme estabelecido no item 5.6.

3.2.1. O memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento das inscrições.

3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.

3.2.3. No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.

3.2.4. A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.5. Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao(a) Diretor(a) da(o) Instituto de Artes, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afeta a(s) área(s) em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.

3.3.1. O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.

3.3.2. A Unidade divulgará no sítio www.iar.unicamp.br concursos a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

3.4. Os candidatos que tiverem os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no sítio www.iar.unicamp.br/concursos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.

3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.

3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do Título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.

4.1.1. Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.

4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às arguições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.

4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

5. DAS PROVAS

5.1. O concurso constará das seguintes provas

a) prova escrita (peso 01 - eliminatória e classificatória);

b) prova específica (peso 01) - eliminatória e classificatória;

c) prova de títulos (peso 02 - classificatória);

d) prova de arguição (peso 01 - classificatória);

e) prova didática (peso 02 - classificatória);

5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.

5.2.2. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.

5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.

Prova Escrita

5.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa das disciplinas ou conjunto de disciplinas em concurso.

5.5.1. No início da prova escrita, a Comissão Julgadora fará a leitura da(s) questão(ões), concedendo o prazo de 60 (sessenta) minutos para que os candidatos consultem seus livros, periódicos ou outros documentos bibliográficos, na forma impressa, excluindo-se o acesso a equipamentos eletrônicos e à internet.

5.5.2. Findo o prazo estabelecido no item 5.5.1 não será mais permitida a consulta de qualquer material, e a prova escrita terá início, com duração de 03 (três) horas para a redação da(s) resposta(s).

5.5.3. As anotações efetuadas durante o período de consulta previsto no item 5.5.1 poderão ser utilizadas no decorrer da prova escrita, devendo ser rubricadas por todos os membros da Comissão Julgadora e anexadas na folha de resposta.

5.5.4. Todos os candidatos realizarão a prova escrita simultaneamente.

5.5.5. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.

Prova Específica

5.6. A Prova Específica, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída de uma prova prática (30 minutos), com apresentação individual do candidato do seu plano de trabalho justificando-o em relação à compatibilidade com o seu portfólio e à sua relevância para a consolidação do conhecimento especialmente na área da dança e dramaturgia na dança, no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Artes.

5.6.1. O plano de trabalho deverá conter:

a) Proposta de desenvolvimento para as disciplinas em concurso;

b) Proposta de atividades em pesquisa, incluindo atuação na pós-graduação, orientação de Iniciação Científica e integração ou coordenação de grupo de pesquisa;

c) Proposta de atividades em extensão.

5.6.2. O plano de trabalho será apreciado pela Comissão Julgadora sob a óptica de sua contribuição às áreas de conhecimento do Instituto de Artes. Serão consideradas nessa análise:

a) a relevância da proposta para a criação ou consolidação do conhecimento na área em questão, no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Instituto de Artes;

b) a compatibilidade entre o plano de trabalho proposto e a experiência profissional artística e acadêmica do candidato, conforme seu memorial ou outros documentos solicitados no edital do concurso;

c) a viabilidade da implementação e execução do plano de trabalho proposto.

5.6.3. O portfólio artístico, quando apresentado em mídia digital, deverá ser elaborado em arquivos(s) pdf para textos e imagens; e AVI, MPEG, FLV, ou MOV para vídeos.

5.6.4. As notas obtidas pelos candidatos classificados na prova específica serão utilizadas para fins classificatórios finais, juntamente às notas das demais provas.

5.6.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.

5.6.5. Serão considerados aprovados na prova específica os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores.

5.6.6. Após a atribuição das notas, o resultado da prova específica será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

5.6.7. Somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova específica.

Prova de Títulos

5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.

5.7.1. Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:

a) Título de Graduação;

b) Título de Especialização;

c) Título de Mestrado;

d) Título de Doutorado;

e) Título de Mestrado Profissional;

f) Pós-Doutorado;

g) Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);

h) Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;

i) Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;

j) Experiência docente;

k) Experiência profissional;

l) Participação em atividades de extensão;

m) Atividades acadêmicas durante a graduação (iniciação-científica, monitoria, estágio);

n) Recebimento de bolsa ou apoio para pesquisa;

o) Participação ou coordenação em projeto de pesquisa;

p) Premiação e distinção acadêmica;

5.8.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Prova Didática

5.9. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

5.9.1. A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

5.9.2. A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de roteiros, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.

5.9.3. Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).

5.10. As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. É vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

5.11. A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição, didática, e terão caráter classificatório.

6.1.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, caso compareçam 01 (um) ou mais candidatos.

6.1.1.1. Na hipótese da prova escrita ter caráter eliminatório, deverá ser observado o seguinte procedimento:

a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5 deste edital;

b) após a atribuição das notas, o resultado da prova escrita será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública;

c) serão considerados aprovados na prova escrita com caráter eliminatório os candidatos que obtiverem notas iguais ou superiores a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

d) somente participarão das demais provas do concurso público os candidatos aprovados na prova escrita;

e) as notas atribuídas na prova escrita por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1 deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. Procedimento idêntico será efetivado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação da(o) Instituto de Artes, que só poderá rejeitá-lo em virtude de razões de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CIDD), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;

c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria Geral da

UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no sítio www.iar.unicamp.br/concursos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano(s), a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2 "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretaria da(o) Seção de Gestão de Pessoas do Instituto de Artes. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A-30/13, e às Deliberações da Congregação IA Nº 149/2014, 150/2014 e 111/2015.

9.8.1. Cópia da Deliberação CONSU-A-30/13 poderá ser obtida no sítio www.sg.unicamp.br ou junto à Secretaria, Seção de Gestão de Pessoas do Instituto de Artes que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso será objeto de novo Edital.

ANEXO I – PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

1. DISCIPLINA: Ateliê de Criação VI - CÓDIGO: AD026

2. EMENTA: A disciplina tem por objetivo realizar pesquisa visando uma síntese coreográfica através dos conteúdos abordados nos Ateliês de Criação anteriores. Pretende estabelecer relações entre o indivíduo, o coletivo e seus espaços de atuação. Considerando que os processos artísticos carregam em si a dimensão prático-pedagógica, busca enfatizar a interação entre outras áreas de investigação, incluindo-se as tecnologias de comunicação e informação, na composição de poéticas cênicas. Integra atividades extensionistas a partir do compartilhamento público de resultados.

3. OBJETIVOS: Realizar trabalhos de pesquisa coreográfica em grupos que envolvam reflexões dos alunos a respeito dos conteúdos de suas danças na interação com áreas interdisciplinares de investigação e com contextos sociais. Explorar as criações coletivas tendo como base princípios criativos e epistêmicos de culturas afroasiáticas. Explorar as ferramentas tecnológicas na pesquisa e criação. Apresentar ao público o resultado das pesquisas coreográficas.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Pesquisas sobre artistas das culturas afroasiáticas, obras e seus contextos socioculturais.

- Reflexão sobre a dança como arte inserida num contexto histórico e sociocultural.

- Trabalhos de criação em dança em grupo levando em consideração as relações entre corpo e cultura.

- Estudo do corpo e do movimento com relação:

- à percepção de si, do outro e do ambiente;

- à presença cênica;

- ao tônus e expressividade;

- aos aspectos espaciais;

- aos aspectos temporais;

- a diferentes sonoridades;

- a outros corpos: estudos das relações.

- Exploração de tecnologias de informação e comunicação na interação com o processo artístico.

- Produção da criação artística.

- Relações com os espectadores: comunicação na dança.

5. BIBLIOGRAFIA

ALBRIGHT, Ann Cooper. Choreographing Difference: the body and identity in contemporary dance. New Wngland: Wesleyan University Press, 1997.

DOMINGUES, Diana. Arte e vida no século XXI: tecnologia, ciência e criatividade. São Paulo: Editora UNESP, 2003.

FAUSTINO, Deivison Mendes. Frantz Fanon, Um revolucionário particularmente negro. São Paulo: Ciclo Contínuo Editorial, 2018.

GOTTSCHILD, Brenda Dixon. Digging the Africanist Presence in American Performance: Dance and Other Contexts. Connecticut: Praeger Publisher, 1998.

HOOKS, bell. Ensinando a transgredir: a educação como prática da liberdade. São Paulo: Martins Fontes, 2013.

MARTINS, Leda. Performances da oralitura: corpo, lugar da memória. In: Língua e literatura: limites e fronteiras: Letras, Santa Maria, v. 25, p. 55-71, 2003.

MUNANGA, Kabengele. Rediscutindo a mestiçagem no Brasil - Nova edição: Identidade nacional versus identidade negra. São Paulo: Autêntica Editora, 2019.

OLIVEIRA, Nadir Nóbrega. Agô Alafiju, Odar! A presença de Clyde Morgan na Escola de Dança da Universidade Federal da Bahia, de 1971 a 1978. Salvador: Fundação Pedro Calmon, 2007.

OSTROWER, Fayga. Criatividade e processos de criação. 22.ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2008.

ZENICOLA, Denise Mancebo. Danças negras em Afrodiásporas. Dança, Salvador, v.5, n.1, p. 34-51, jul./dez. 2020.

1. DISCIPLINA: Técnica V: Variação e Exploração - CÓDIGO: AD045

2. EMENTA: Estudos e ênfase no uso dos apoios no solo que propiciem um ativo suporte nas quedas e recuperação. Relação do peso, do tempo e do contratempo. Importância da respiração integrada ao movimento e a percepção do uso consistente da energia durante a aula. Exploração do espaço com ritmos variados e dinâmicos. Aprofundamento na dimensão artística considerando os aspectos prático-pedagógicos desse conteúdo curricular.

3. OBJETIVOS: Estudos técnicos em dança contemporânea a partir de princípios das danças afrocentradas, aprofundando aspectos do aprendizado sensorio-motor e dos processos de expressão pelo movimento. Dominar codificações e princípios técnicos das danças afroasiáticas, sabendo utilizá-los para a investigação e elaboração de novos repertórios de movimento.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Integração entre respiração e movimento

- Dinâmica do equilíbrio corporal

- Diferentes alinhamentos e aspectos dinâmicos da postura

- Uso do torso: noção de eixo, mobilidade da coluna

- Relações com a gravidade: o quadril como um polo de força

- Diferenciação e conexão de unidades corporais: quadril, coluna, cabeça, membros

- Pontos de apoio, ritmos corporais, impulsos: policentrismo

- Repetição e intensificação dos movimentos

- Espirais, círculos, curvilinearidade

- Dinâmicas espaciais e trajetórias do movimento em ritmos variados

- Sequências de deslocamento espacial: saltos, andadas, corridas, quedas, giros em diferentes variações

- O corpo como local do saber, contato com a ancestralidade no movimento

- Investigação do movimento, abordando as complexidades de uma visão de técnica de dança afrodiáspórica

5. BIBLIOGRAFIA

AMIN, Takiyah Nur. Beyond Hierarchy. The Black Scholar, v.45, n.1, p.15-26, 2016.

COSTA, Daniel Santos (org.) Corpo e diásporas performáticas. Jundiaí: Paco editorial, 2019.

DUNHAM, Katherine. Trecho de Discurso à plateia, em Louisville, Kentucky. In: ARDUI, Olivia; BRYAN-WILSON, Julia. Histórias da Dança: Vol.2 Antologia. São Paulo: MASP, 2020.

PAULA, Franciane Kanzelmuka Salgado de. Corpos de Arkhê negra. In: X Reunião Científica da ABRACE, 2019, Campinas. Anais ABRACE, v.20, n.1. Campinas: 2019.

NORA, Sigrid. (Org.). Húmus 2. Caxias do Sul: Lorigraf, 2007, v.2.

ROCHA, Thereza. O que é dança contemporânea? A narrativa de uma impossibilidade. Ensaio Geral, Belém, v3, n.5, jan-jul. 2011.

RUFINO, Luiz. Pedagogia das Encruzilhadas. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2019.

SUQUET, Annie. Cenas. O corpo dançante: um laboratório de percepção. In: COURTINE, Jean-Jacques (dir.). História do Corpo Vol. 3: As mutações do olhar. Século XX. Petrópolis, RJ: Editora Vozes, 2008, p.509-539.

1. DISCIPLINA: Tópicos Especiais XI: Danças Contemporâneas Afrodiáspóricas CÓDIGO: AD946

2. EMENTA: Estudo prático-teórico de conhecimentos corporais em dança oriundos da diáspora negra africana. Ampliação dos referenciais de criação, estética e treinamento em dança a partir de epistemologias afro-orientadas. Discussão e vivência das relações entre corpo, simbologias e contextos, na perspectiva das danças contemporâneas afrodiáspóricas.

3. OBJETIVOS: Desenvolver um trabalho de técnica e de criação em dança a partir da vivência e do estudo de práticas corporais afrocentradas para o treinamento e a criação em dança contemporânea. Ampliar os referenciais das alunas e alunos sobre as estéticas pós-coloniais das danças contemporâneas afrodiáspóricas. Possibilitar o treinamento, a investigação, a criação e a reflexão em dança a partir de epistemologias afrocentradas. Refletir sobre os saberes corporais trazidos pelas danças afrodiáspóricas.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Práticas corporais afrocentradas para o treinamento e a criação em dança contemporânea. - Epistemologias afrocentradas para a investigação artística e a reflexão em dança contemporânea. - Estéticas afrodiáspóricas na dança contemporânea. - Ancestralidade nas danças afrodiáspóricas contemporâneas.

- Princípios técnicos e codificações das danças contemporâneas afrodiáspóricas.

- Estética pós-colonial na dança afro-brasileira contemporânea. - Polirritmia e policentrismo nos movimentos. - Relações espaciais do corpo em movimento: corpo no espaço / espaço no corpo. - Ritmos interno e externo. - Relações som/movimento. - Pesquisas de criação.

5. BIBLIOGRAFIA

FANON, Franz. Pele Negra, Máscaras Brancas. São Paulo: Ubu Editora, 2020.

FERRAZ, Fernando Marques Camargo. O corpo da dança negra contemporânea: diáspora e pluralidades cênicas entre Brasil e Estados Unidos. 368 f. 2017. Tese (Doutorado em Artes) - Instituto de Artes, Universidade Estadual Paulista, São Paulo, 2017.

HALL, S. A identidade cultural na pós-modernidade. São Bernardo do Campo: Lamparina, 2019.

MELGAÇO, Paulo. Mercedes Baptista - A criação da identidade negra na dança. Rio de Janeiro: Fundação Cultural Palmares, 2007.

MONTEIRO, Marianna F. M. Dança afro: uma dança moderna brasileira. In: NORA, Sigrid & SPANGHERO, Maira (orgs.). HUMOS 4. v. 1. ed. 1.Caxias do Sul: Lorigraf, 2011, p. 51-59.

MUNANGA, Kabengele. Origens africanas do Brasil contemporâneo: histórias, línguas, culturas e civilizações. São Paulo: Global Editora, 2009.

OLIVEIRA, Nadir Nóbrega. Tentando Definir a Estética Negra em Dança. Revista Aspas. PGAC USP, v.7, n.1, p.34-50, 2017.

OLIVEIRA, Nadir Nóbrega. Dança Afro, sincretismo de movimentos. Salvador: EDUFBA, 1991.

SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org.). Epistemologias do Sul. Coimbra: Edições Almedina, 2009.

SILVA, Bruno de Jesus da. Mestre King da Bahia: o Opaxorô como metáfora de um legado. Dança, Salvador, v.5, n.1, p. 27-38, jul./dez. 2020.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE ARTES

EDITAL

O Diretor do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas, através da Secretaria Geral, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos, para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, nível MS-6, em RTP, com opção preferencial para o RDIDP, nos termos do item 2, na área de Multimeios e Ciências, nas disciplinas CS100 - Cultura Moderna e Imagem e CS601 - História e Imagem: Laboratório de Cultura Visual e Mídia, do Departamento de Multimeios, Mídia e Comunicação do Instituto de Artes da Universidade Estadual de Campinas.

1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO:

1.1. Poderá se inscrever no concurso:

1.1.1. Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.2. candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

1.1.3. Docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do Artigo 261 do Regimento Geral;

1.1.4. especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, integrante ou não do QD-UNICamp, excepcionalmente e pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – Cepe.

2. DO REGIME DE TRABALHO

2.1. Nos termos do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.

2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – CPDI – para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP.

2.3. O Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/01, cujo texto integral está disponível no sítio:

http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=S&id_norma=2684.

2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turno Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.

2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:

a) RTP – R\$ 3.441,80

b) RTC – R\$ 8.736,71

c) RDIDP – R\$ 19.855,85

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser feitas de forma presencial pelo candidato ou por seu procurador (procuração simples) dentro do prazo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado – DOE, no horário das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Secretaria da(o) Seção de Gestão de Pessoas do Instituto de Artes.

Endereço: Rua Elis Regina, 50 – Cidade Universitária “Zefirino Vaz”, Barão Geraldo, Campinas, SP

3.1.1. Não serão admitidas inscrições enviadas via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, nem inscrições condicionais ou apresentadas fora do prazo estabelecido.

3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado requerimento dirigido ao(a) Diretor(a) da(o) Instituto de Artes, contendo nome, domicílio, profissão e sob qual subitem previsto no item 1 está se inscrevendo, acompanhado dos seguintes documentos:

a) prova de ser portador do título de livre docente, ressalvada as hipóteses previstas nos subitens 1.1.1.; 1.1.3.; e 1.1.4. deste Edital;

b) documento de identificação pessoal, em cópia;

c) 07 (sete) exemplares do Memorial, impresso e digital, na forma indicada no item 3.3. deste Edital;

d) 1 (um) exemplar, ou cópia, de cada trabalho ou documento mencionado no Memorial, impresso ou digital.

3.3. O memorial a que se refere à alínea “c” do item 3.2, deverá conter tudo o que se relacione com a formação didática, administrativa e profissional do candidato, principalmente suas atividades relacionadas com a área em concurso, a saber:

a) a produção científica e a criação original, literária, artística ou filosófica do candidato, se for o caso;

b) as atividades didáticas desenvolvidas;

c) as atividades profissionais referentes à matéria em concurso;